



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Brazópolis/MG da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Brazópolis, 08 de janeiro de 2018.

**HELEN GABRIELE AP. DE AZEVEDO ALVES**  
Chefe da Divisão de Licitações - Port. 168/2017

**RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado pelo site [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br), nesta data.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

<b>SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S e EPP'S (Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123, com alteração dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014)</b>	
<b>DATA:</b>	<b>24 DE JANEIRO DE 2018</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>09:00 horas (tolerância de 5 minutos).</b>
<b>OBJETO:</b>	A presente licitação tem por objeto o <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS</b> , conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
<b>Observação:</b> Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.	
Endereço completo: <b>Departamento de Licitação Rua: Dona Ana Chaves, 218 - Centro Brazópolis – Minas Gerais - CEP 37530-000</b>	<b>TIPO: MENOR PREÇO POR KM RODADO CHEIO</b>
<b>Meios de Contato:</b> Telefone: (35) 3641-1373 E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br Site: <b>www.brazopolis.mg.gov.br</b> Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas (em dias de expediente).	
<b>Importante:</b> Às licitantes que retirarem o edital através do <i>site</i> mencionado, solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, <i>e-mail</i> (se houver), fone/fax, nome do responsável, através do <i>E-mail</i> : licitacao@brazopolis.mg.gov.br.	

## I – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**, através de seu (sua) Pregoeiro (a) nomeado (a) pela portaria nº 177/2017, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, situada à Rua: Dona Chaves, 218 – Centro, no setor de Licitações, às **09:00 (nove) horas do dia 24 de janeiro de 2018** o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Federal nº. 3.555, de 08.08.00, Decreto Federal nº. 5.450 de 31.05.2005, pela IN MARE nº. 05, de 21/07/1995, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, Lei 9.503/97, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 1135 de 14 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 002/2009, de 02 de janeiro de 2009, e demais legislações pertinentes ao objeto e as condições do presente edital.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

## II - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, do tipo menor preço por KM rodado cheio**, mediante as Especificações Técnicas descritas no Anexo I- Termo de Referencia deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

- a) as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo I** – Termo de Referencia –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- b) as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento ao Pregoeiro por meio de carta que anexará à proposta;
- c) nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço.

## III – DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 24/01/2018**

**HORA: 09:00 Horas**

**LOCAL: Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis**

**Rua: Ana Dona Chaves, 218 - Centro**

**Brazópolis – MINAS GERAIS**

## IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) **se enquadrem em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;
- b) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- c) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2 - **Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:**

- a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- b) estejam impedidas (suspensas) temporariamente de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Brazópolis;
- c) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais;
- e) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório em serviços anteriormente mantidos com o Município de Brazópolis, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- f) estejam sob processo de falência;
- g) **não atendam ao requisito previsto na “alínea a” do subitem 4.1 do item IV deste Edital.**

## V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

a) **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital;  
b) **cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** – com foto –;  
c) **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento – **Anexo VII – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Declaração de ME/EPP (**quando for o caso**) – **Anexo XII**

d.1) Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, a seguinte documentação:

d.1.1) Certidão Simplificada **atualizada** expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

5.2 - Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

5.3 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes diversos – ou itens diversos, conforme for o caso –, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

5.5 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.

5.7 - **Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02 deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital**, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.

5.8 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.9 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.10 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**Obs.: Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensada de apresentá-lo para habilitação.**

## VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o inciso 1 do item IX deste Edital.

6.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:

a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea “b” deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento de Habilitação – conforme modelo **Anexo VI**–, o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem –assinada pelo proprietário – Conforme modelo **Anexo XII**.

b) a não entrega da Declaração de Cumprimento de Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

c) **ENVELOPE Nº. 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018  
DATA DE ABERTURA: 24 /01/2018  
HORÁRIO: 09:00 HORAS**

d) **ENVELOPE Nº. 02**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018  
DATA DE ABERTURA: 24/01/2018  
HORÁRIO: 09:00 HORAS**

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por funcionário público integrante da Equipe de Apoio, do setor de compras ou de Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

6.4 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa –.

6.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 - A autenticação, quando feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelos funcionários citados acima, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no departamento de licitações localizado na Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro - Brazópolis, **desde que observado o prazo de 30 minutos horário fixado para a abertura das propostas.**

6.7 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

6.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”

7.1 - A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;
  - b) número do processo e do Pregão;
  - c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços, em conformidade com as especificações constantes deste edital;
  - d) ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Brazópolis, **Anexo VIII** deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas a serem rubricadas;
  - e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.
- e.1) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade por igual prazo.

**f) Valor unitário e valor total do Km rodado cheio, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula, além da especificação clara, completa e detalhada das linhas.**

7.2 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, inclusive o frete, carga e descarga no local que o Município de Brazópolis designa e outros;

7.3 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutáveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

7.4 - Havendo divergência entre o desconto expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

7.5 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.

7.6 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

## VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02:

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2 - A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme a constituição consistirá em:

- a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

### 8.3 - A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 8.4 - Qualificação econômico e financeira e Capacidade Técnica:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

I) O atestado deverá ser apresentada(o) em **papel timbrado da empresa ou órgão emitente, em seu ORIGINAL.**

**I.a- Entenda-se como aceitável cópia simples do documento comprobatório de Capacidade Técnica, sendo obrigatório a apresentação do documento ORIGINAL para fins de autenticação no momento da habilitação.**

**I.b- Documentos apresentados, em forma de cópia, previamente autenticados em Cartório serão aceitos como se fossem Originais.**

**Obs.: As documentações apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.**

### 8.5 – Declarações:

a) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão – **Anexo IX** -, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

b) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

c) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo IV** deste Edital;

d) Declaração da empresa de que colocará a disposição da presente prestação de serviço um monitor, no caso de Transporte Municipal de crianças até 07 (sete) anos, conforme legislação em vigor. Sendo o monitor com idade mínima de 18 anos. **Anexo X**;

e) Declaração da empresa que possui veículo em perfeito estado e condição de uso e com capacidade adequada ao transporte do número de alunos exigida para cada percurso e que os veículos que serão utilizados na prestação do



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

serviço de transporte escolar possuem todos os equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, inclusive tacógrafo – **Anexo XI**;

**OBS: Os documentos para HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura.**

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

## IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1** - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) os envelopes de nº. 01 – Proposta – e nº. 02 – Habilitação, devidamente identificados e fechados.

**9.2** - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a” do inciso 1 do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

## X – DO JULGAMENTO



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

**10.1** - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR KM rodado cheio** é o seguinte:

- a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao menor valor por item;
- b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;**
- c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

## **10.2 - Etapa de Classificação de Preços:**

- a) serão abertos os envelopes “Proposta” de todas as licitantes;
- b) o (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos descontos ofertados;
- c) o (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, de todas as licitantes;
- d) Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor;
- e) Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- f) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor;
- g) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- h) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;
- i) Na fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá estipular lances mínimos para o melhor andamento da sessão.
- j) É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- l) Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- m) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;
- n) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- o) Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido o menor preço;
- p) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- r) Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 serão observados o seguinte:
  - 1) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

- 2) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
- 3) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 5) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. S) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**Será desclassificada a proposta:**

- 1) Que não atender totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital.
- 2) Que atender, parcialmente ou com restrições, as exigências previstas neste Edital.
- 3) Apresentadas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital.
- 4) Que apresente valor acima do orçado pelo Município.
- 5) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 e inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- 7) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.
- s) No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração dos itens, o (a) Pregoeiro (a) poderá fazer as devidas correções que julgar necessária para aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.

**10.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:**

- a) efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante;
- b) as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;
- c) constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;
- d) se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a);
- e) da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;
- f) os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte – 20 – dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;
- g) ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

### XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**11.1** - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três – 03 – dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

**11.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura de Brazópolis, localizado na rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000.

**11.5** - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo(a) Pregoeiro(a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

**11.6** - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

- a) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de três – 03 – dias úteis;
- b) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco – 05 – dias úteis, nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;
- c) ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- d) ser protocolizado no Setor de Licitações, localizado na rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000.

**11.7** - A decisão a cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos.

**11.8** - Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**11.9** - O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**11.10** - Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

11.11 - Impetrado recurso, depois de decidido, o(a) Pregoeiro(a) divulgará a decisão a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

11.12 - A adjudicação será feita pelo **Menor Valor por km rodado cheio**.

## XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 - O Município de Brazópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o CONTRATO, que deverá comparecer dentro do prazo de três – 03 – dias úteis, contados a partir da convocação.

12.3 - O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.

12.4 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, quando a convocada não assinar o CONTRATO no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 - O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

### **12.6- Para assinatura do contrato o Contratado deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria “D” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro, CPF e RG;
- b) Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Transito Brasileiro;
- c) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro;
- d) Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- e) Comprovação (laudo) de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro, **emitida por empresas credenciadas ao INMETRO, em conformidade com o Código de Transito Brasileiro e resolução nº 84/98 do Conselho Nacional de Transito, renovável a cada 06 (seis) meses, com data de expedição não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando as condições do veículo para a prestação do serviço objeto deste certame, sendo que o laudo deverá estar em nome do proprietário;**  
e-1) a cada renovação do certificado de inspeção veicular, a empresa deverá apresentar cópia na Secretaria de Educação e Setor de Licitação;
- f) Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro, o veículo também deverá conter a identificação de escolar;
- g) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) de 2017, conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro e comprovação de fabricação não superior a 15 anos para Vans e de não superior a 20 anos para ônibus no transporte de alunos (conforme Decreto 46366 de 04/12/2013 – Altera o Decreto nº 44.035, de 1º de junho de 2005, que disciplina a autorização para prestação de serviço fretado de transporte intermunicipal de pessoas).



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

**h)** Declaração assinada pelo licitante vencedor indicando o (s) condutor(es) do (s) veículo(s) do transporte escolar, bem como declarando que eles atendem aos requisitos do art. 136 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro, informando a espécie de vínculo existente entre o licitante e o (s) condutor (es), devidamente acompanhada da declaração formal do condutor (es) para a execução dos serviços propostos em um mesmo documento.

**h-1) Caso o veículo não seja da empresa ou de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato de locação do proprietário do veículo;**

**i)** Comprovante do pagamento do **Seguro Obrigatório** referente ao ano de 2018;

**j)** Emissão do selo de aprovação pelo responsável do Setor de Transportes renovável a cada 06(seis) meses.

**h)** seguro dos passageiros do veículo.

**PARÁGRAFO UNICO** – O licitante que não apresentar os documentos relacionados acima e nem efetuar a vistoria no veículo no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, após a homologação do edital ou na semestralidade, ficará impedido de iniciar os serviços, **FICANDO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO, NESTE CASO SERÁ EFETUADA A CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO.**

- Os veículos não poderão conter acima de 15 anos de uso em relação ao ano/modelo para as Vans e também não poderão conter acima de 20 anos de uso para ônibus e micro ônibus no transporte de alunos (conforme Decreto 46366 de 04/12/2013 – Altera o Decreto nº 44.035, de 1º de junho de 2005, que disciplina a autorização para prestação de serviço fretado de transporte intermunicipal de pessoas).

**12.6** - Ocorrendo o aumento ou diminuição da quilometragem da linha adjudicada, será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.

**12.7** - Extinguindo os alunos da linha, a Administração poderá, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

**12.7.1** - Em caso redução do número de alunos da linha, e havendo viabilidade técnica e operacional, a Administração poderá remanejar os alunos da linha com menor número de alunos para uma linha com maior número de alunos, podendo a Administração, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente, rescindir o contrato da linha suprimida, conforme previsão do art. 58, II; art. 78, XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666-93.

### XIII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**13.1** - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

**13.2** - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora até 10 (décimo) dia útil, a contar do recebimento do recebimento da Nota Fiscal.

**13.3** - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

**13.4** - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

**13.5** - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

**13.6** - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**13.7** - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

**13.8** - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

**13.9** - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**13.10** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda,



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**13.11** - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

**13.12** - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**13.13** –“ Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa”..

### XIV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE EXCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**14.1** - até o dia **19/01/2018**, os interessados poderão solicitar junto ao(a) pregoeiro(a) esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com o disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93 e artigo 12 do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, no endereço discriminado no inciso 4 do item XI deste Edital,

**14.1.1**- Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**14.1.2**- Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail, fax ou ofício.

**14.2** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**14.2.1** - Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**14.2.2**- O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao(a) Pregoeiro(a), a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis, localizado na Rua Dona Ana Chaves, nº. 218 – bairro Centro, Brazópolis/MG, no horário de 08h00min às 16:30min (dezesesseis e trinta), observado o prazo previsto no subitem 16.2.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

**14.2.3** - Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

**14.2.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.2.3.1**- Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### XV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1** - A Contratada deverá cumprir as obrigações relacionadas no **item 08**, do **Termo de Referência, anexo I** do Edital.

### XVI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**16.1** - A Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG deverá cumprir as obrigações relacionadas no **item 09**, do **Termo de Referência, anexo I** do Edital.

### XVII - DAS PENALIDADES:



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

**17.1** - Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato e/ou ata de registro de preços, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

**17.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) advertência por escrito;

b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato e/ou ata de registro de preços;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**17.3** - Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato;

**17.4** - O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou a recusa em aceitá-la(o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis, conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002;

**17.5** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

**17.6** - As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.

**18.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**18.3** - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.4** - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do subitem **17.6** do item XIX, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

**18.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**18.6** - O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

**18.7** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**18.8** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

**18.9** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**18.10** - A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br). Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e efetuar o pagamento dos custos de reprodução, mediante guia de recolhimento.

**18.11** - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**18.12** - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo V – Declaração de não emprego a Menor;

Anexo VI – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Termo de Credenciamento;

Anexo VIII – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo IX – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo X - Declaração de monitores e veículo

Anexo XI - Declaração que possui veículo nas condições exigidas no edital.

Anexo XII - Declaração de enquadramento de micro empresa

Anexo XIII – Dados da empresa

Brazópolis/MG, 08 de janeiro de 2018.

**HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO ALVES**  
CPL - Port. n.º 174/2017



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

## TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: **012/2018**  
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**  
Número da Licitação: **009/2018**  
Serviço: **Transporte Escolar**

### 1- OBJETO:

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**, do tipo menor valor por KM rodado cheio por linha.

### 2- JUSTIFICATIVA:

**2.1** - O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes em áreas rurais, por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional. A oferta do Transporte Escolar em condições favoráveis tende a melhorar o aprendizado dos alunos que dele necessitam, pois, além de melhorar a frequência escolar, possibilita sua permanência no campo. O município não possui veículos suficientes para suprir essa demanda, face ao exposto justifica-se a contratação de empresa especializada em transporte escolar.

### 3- DA DESCRIÇÃO DAS LINHAS:

**3.1** - As linhas a serem utilizadas conforme solicitação refere-se à:

Item	Descrição	Nº de Pessoas/Veículo	Km Total/ano	Valor unitário	Valor Total
01	<b>ALEGRE DE BAIXO / BRAZÓPOLIS</b> - Matutino. Saída do Alegre (Agenor), passando pelo São Gabriel, Vale do Girassol, entregando os alunos em suas escolas as 07h25min. Retorno às 12h para o Alegre até o Agenor.	Ônibus/44	3.800	R\$23,36	R\$88.768,00
02	<b>BOM SUCESSO</b> - Matutino. Saindo das Posses as 06h00min passando pela Fazendinha indo para o Bairro Machado, indo para a Escola Municipal Joaquim Raimundo Braga. Retornando para Pedrinha (Bicudo )voltando para a Escola Dino Ambrósio Pereira as 10:00 trazendo os professores para Brazópolis, passando pelas	Van /16	13.100	R\$8,56	R\$112.136,00



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

	Escolas: Nossa Senhora Aparecida, Grupinho, Grupão. Saída às 11h35min. Retornando com os alunos.				
03	<b>CACHOEIRA/LUMINOSA: Matutino:</b> Saída do Bairro Cachoeira entrega os alunos na Escola Municipal Altino Pereira Rosa e Escola Estadual Alfredo Albano de Oliveira até 07h00min. Retorno às 11h30min até Cachoeira e Boa Vitória, onde encontra o carro de Brazópolis; pega alunos do vespertino em Boa Vitória e leva-os até as escolas de Luminosa até 12h45min. Retorno com os alunos às 17hs para o bairro.	<b>Micro 28/lugares</b>	<b>9.400</b>	<b>R\$12,55</b>	<b>117.970,00</b>
04	<b>CRUZ VERA/ ANHUMAS-</b> Vespertino. Sai da Escola Inácio João de Faria as 11h00min, levando também os alunos que ficam na Rodovia até a entrada de Anhumas. Em seguida, vai até Anhumas (Zé Veio), retorna e vai até o Campo Belo, retorno para a Escola de Cruz Vera.	<b>Van/16 lugares</b>	<b>7.180</b>	<b>R\$9,48</b>	<b>R\$68.066,40</b>
05	<b>CRUZ VERA/ TÚNEL/ BAIRRO DA ROÇA/ FARIAS/ PRAINHA</b> – Vespertino. Sai da Escola Inácio João de Faria as 17h, Passando pelo Túnel, vai para o Bairro da Roça/ Farias e Prainha.	<b>Van/16 lugares</b>	<b>2.000</b>	<b>R\$12,80</b>	<b>R\$25.600,00</b>
06	<b>FREI ORESTES/ BRAZÓPOLIS</b> – 02 viagens no turno matutino e 02 viagens no turno vespertino. Matutino saída do Frei Orestes as 06h45min levando os alunos até a Escola Estadual Presidente Wenceslau, retorna ao Frei Orestes saindo de lá as 07h10min, entregando os alunos nas Escolas Municipais (Grupão, Grupinho, Prezinho). Vespertino saindo do prezinho as 11h45min passando pelo grupinho, seguindo até o grupão, levando os alunos das Escolas Municipais até o Frei Orestes, retornando até a Escola Estadual Presidente Wenceslau, pegando os alunos as 12h05min seguindo para o Frei Orestes e retornando com os alunos da tarde( grupinho, colégio, prezinho e grupão) até as 12h45min	<b>Ônibus /44 lugares</b>	<b>2.600</b>	<b>R\$24,00</b>	<b>R\$62.400,00</b>
07	<b>PAIOL VELHO/ DIAS/ BRAZÓPOLIS-</b> Matutino. Saída do Paiol Velho 6:15 passando pelo Paiol Novo, em seguida passa na entrada da Fazenda do Polaco e depois segue em direção a Fazenda do Aço (virar no trevo). Depois passa em Estação Dias pegando os alunos que vem para	<b>Micro /28 lugares</b>	<b>8.000</b>	<b>R\$12,46</b>	<b>R\$99.680,00</b>



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

	Brazópolis e deixando-os nas Escolas Municipais, E.E. Presidente Wenceslau e CEP. às 11:45 fazer o retorno para os bairros. OBS.: os alunos deverão chegar nas escolas às 07:10.				
08	<b>PAIOLZINHO/LUMINOSA: Primeira Viagem</b> - Saída do Bairro Sertãozinho (virar no mangueiro, Curral do Célio) até a Escola Municipal Altino Pereira Rosa. <b>Segunda Viagem</b> – Saída do Paiolzinho, passando por Valentins até a Escola Municipal Altino Pereira Rosa às 07h00min. Retorno às 11h30min para o Sertãozinho (virar no Mangueiro, Curral do Celio) e volta com alunos do vespertino e depois retorna para Paiolzinho e Valentins e volta com alunos do vespertino as 17h15min retorna para o Sertãozinho e depois para Paiolzinho e Valentins.	<b>Van/16 lugares</b>	<b>10.640</b>	<b>R\$9,22</b>	<b>R\$98.100,80</b>
09	<b>QUILOMBO/LUMINOSA: Matutino:</b> Saída do Bairro Quilombo, passando por Bentos, entrega os alunos na Escola Municipal Altino Pereira Rosa e Escola Estadual Alfredo Albano de Oliveira, retornando ao Apolinário 01(uma) vez às 07h00min. Sai das Escolas às 11h30min, entregando os alunos até o Bairro Quilombo; retorna passando pelos Bairros Bentos, Santa Rosa, Lúcius, Pinhalzinho, entregando os alunos nas Escolas até 12h50min. Sai das Escolas às 17h15min entregando os alunos até os Bairros, retornando ao Apolinário 01(uma) vez.	<b>Ônibus/32 lugares</b>	<b>13.000</b>	<b>R\$13,12</b>	<b>R\$170.625,00</b>
10	<b>SERRA DOS CUNHA/ CRUZ VERA.</b> Matutino, saída da Serra dos Cunha até a Escola Estadual Inácio João de Faria, vai até o Túnel e entrega os alunos até as 07:00 na Escola. As 11h30min vai até a Serra dos Cunha e retorna com os alunos para a Escola, entrega os alunos no Túnel. As 17h00min entrega alunos na Serra dos Cunha.	<b>Van /16 lugares</b>	<b>2.400</b>	<b>R\$12,82</b>	<b>R\$30.780,00</b>
11	<b>SERRA DOS MENDONÇA/ BRAZÓPOLIS –</b> Matutino. Saída da Serra dos Mendonça passando pelo loteamento e vai até as escolas em Brazópolis, deixa os alunos em suas escolas até as 07h30min. Sai as 11h45min da Escola Municipal Cônego Teodomiro, passa pela Escola Municipal	<b>Van/16 lugares</b>	<b>4.000</b>	<b>R\$9,46</b>	<b>R\$37.840,00</b>



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

	Dona Maria Carneiro Braz, EE Presidente Wenceslau, Escola Municipal Coronel Francisco Braz. Retorno às 12h30min para Brazópolis trazendo os alunos para a EE Presidente Wenceslau.				
12	<b>PAIOL VELHO/ DIAS/ BRAZÓPOLIS-</b> Matutino. Saída do Paiol Velho 6:15 passando pelo Paiol Novo, em seguida passa na entrada da Fazenda do Polaco e depois segue em direção a Fazenda do Aço (virar no trevo). Depois passa em Estação Dias pegando os alunos que vem para Brazópolis e deixando-os nas Escolas Municipais, E.E. Presidente Wenceslau e CEP. Às 11:45 fazer o retorno para os bairros.	Van/16 lugares	8.000	R\$8,95	R\$71.600,00

**OBS:** A quilometragem está sujeita a alteração, de acordo com a redução ou aumento do número de alunos.

#### 4- DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1 - O custo estimado total do presente serviço é de **R\$ 983.566,20 (Novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).**

4.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

#### 5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.12.361.0003.2043 – 3.3.90.39.00 Ficha: 139 Fonte: 101 e 119	Manutenção do Transporte Escolar Municipal – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

#### 6- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 - prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

6.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

#### 7- DOS SERVIÇOS:

7.1 - As linhas de transporte terceirizado serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, sendo que o transporte deverá ser diário e ininterrupto, salvo por ordem da Secretaria Municipal de Educação ou por condições de segurança comprovada.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

**7.2 - Não serão aceitos os atos discriminados abaixo:**

- a) motoristas com vestimenta inadequada (de preferência uniforme);
- b) envolvimento do motorista com alunos seja ele de qualquer natureza;
- c) alteração do trajeto licitado sem autorização escrita, da Secretaria Municipal de Educação;
- d) interrupção do transporte sem justa causa, a ser julgada pela Administração;
- e) não será aceito que um único carro faça mais de uma linha do mesmo turno, sem autorização escrita da Secretaria Municipal de educação.

**Obs.: quando houver alteração do veículo de transporte ou do motorista, a empresa deverá comunicar de imediato a Administração para atualização do cadastro.**

**7.3 -** No caso de transporte municipal será exigida, conforme legislação em vigor, a presença de um monitor, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, para cada veículo em que houver transporte de **criança de até 07 (sete) anos**.

**7.4 -** A Prefeitura Municipal de Brazópolis - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

**7.5 -** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

**7.6 -** Os carros devem apresentar a indicação de escolar, conforme descrito pelo DETRAN.

**7.7 -** Caso a empresa venha a descumprir os itens citados será emitido, uma notificação de irregularidade, que ao serem somadas três delas a empresa será desclassificada da licitação, e implantação de Processo Administrativo contra a mesma.

**7.8 -** Será permitido apenas o transporte de estudantes e funcionários da educação quando em serviço.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1 -** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Divisão de Transportes;
- f) Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Divisão Transportes.
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- h) Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo,
- i) Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e o manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais.
- j) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

- k) Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria de Educação e Divisão de Transportes, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação e Transportes;
- l) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;
- m) Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais mencionados neste edital e os seguintes documentos: 1) *Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D*; 2) *Comprovante de pagamentos*;
- n) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;
- o) O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajas adequados;
- p) Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes no item 08 do edital;
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).
- r) Transportar somente alunos, não sendo permitidas caronas, transporte de compras e bagagens, exceto em casos excepcionais com autorização prévia, por escrito, assinada pela Direção da Secretaria Municipal de Educação.
- s) No caso de mais de um percurso, manter durante a vigência deste instrumento contratual, todos os percursos ora contratados, não podendo desistir de nenhum deles. Caso isso venha ocorrer, a mesma perderá todos eles, bem como sofrerá as sanções previstas neste Contrato.
- t) Estacionar o veículo no início do ponto de partida com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto e parar apenas nos pontos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Transportes.
- u) Atender prontamente às notificações recebidas da Secretaria Municipal de Educação sanando as irregularidades constatadas dentro do prazo estabelecido.
- v) A **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar veículos de fabricação não superior a 15 anos para Vans e não superior a 20 anos para ônibus no transporte de alunos (conforme Decreto 46366 de 04/12/2013 – Altera o Decreto nº 44.035, de 1º de junho de 2005, que disciplina a autorização para prestação de serviço fretado de transporte intermunicipal de pessoas).
- w) A **CONTRATADA** fica obrigada a colocar veículo substituto, em decorrência de manutenção ou venda. Caso isto não ocorra a Prefeitura Municipal contratará um veículo extra de emergência, e o valor a ser pago será descontado da contratada na fatura mensal da mesma. Na reincidência será aplicada multa especificada no instrumento contratual.
- x) Fica a **CONTRATADA** obrigada, conforme legislação em vigor, a contratar um monitor, com idade mínima de 18 anos, para cada veículo e em todos os turnos em que houver o transporte de crianças de até 07(sete) anos de idade.
- y) Os motoristas e monitores, durante o horário de prestação de serviço, deverão estar trajados com calça comprida, camisa ou camiseta de manga curta ou comprida e sapatos fechados, devendo manter conduta exemplar.

**Parágrafo único: Caso a CONTRATADA deixe de percorrer a quilometragem total prevista, por quaisquer motivos que sejam, o pagamento será proporcional aos quilômetros rodados cheio.**

**8.2 - A CONTRATADA ainda é responsável:**

- a) pela manutenção, conservação e limpeza dos veículos utilizados na prestação de serviços ora contratados, como é também sua a responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam ocorrer;
- b) em colocar somente motorista habilitado na categoria D ou E, que possua cursos obrigatórios para a categoria, acarretando rescisão automática do CONTRATO o não cumprimento desta Cláusula;
- c) a **CONTRATADA** deverá possuir seguro para passageiros (APP) nos veículos a serem utilizados no transporte dos alunos;

**8.3 - a CONTRATADA deve se responsabilizar:**

- a) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- b) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

c) pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

**8.4) a CONTRATADA obriga-se:**

- a) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- b) manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO;
- d) a Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO pela Secretaria Municipal da Educação e Divisão de Transportes, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- e) a Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**9.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos produtos fornecidos;
- f) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- g) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;
- h) publicar o extrato do contrato;
- i) fornecer o calendário escolar à contratada;
- j) pagar à CONTRATADA o valor constante do contrato no prazo estipulado neste Instrumento.

## 10 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

**10.1 -** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 11- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

**11.1 -** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal da Educação e da Divisão de Transportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1 -** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO;

**11.1.2 -** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**11.2 -** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3** - O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 12- DAS PENALIDADES:

**12.1** - Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

**12.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**12.3** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**12.4** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.5** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**Brazópolis, 08 de janeiro de 2018.**

\_\_\_\_\_  
**ESTEFANY FARIA COSTA TORRES**  
Secretária Municipal da Educação

\_\_\_\_\_  
**APARECIDA FARIA DA SILVEIRA**  
Setor de Transportes



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO N.º ---/2018

#### INSTRUMENTO CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO DE MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS E A EMPRESA.....

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.890/0001-51 com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CARLOS ALBERTO MORAIS**, português, casado, portador do Registro Geral nº. W 320911-3 emitido pela OQPIDIREXDPP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.284.358-88, residente e domiciliado à Rua Marieta Egreja, 107 – Bairro Horizonte Azul, Município de Brazópolis Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000 doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede na ....., nº. ..., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada por seu representante legal o Sr. ...., portador do Registro Geral nº. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na ....., nº. ..., Bairro ..... Município de....., Estado de ....., CEP ....., doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº. **012/2018**, na modalidade Pregão Presencial nº. **009/2018**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de locação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
<b>02.02.01.12.361.0003.2043 – 3.3.90.39.00</b> Ficha: 139      Fonte: 101 e 119	<b>Manutenção do Transporte Escolar Municipal – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica</b>

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS.**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

### CLAUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS

**4.1** - As linhas de transporte terceirizado serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, o transporte deverá ser diário e ininterrupto, salvo por ordem da Administração Municipal ou por condições de segurança comprovada.

**4.2** - Não serão aceitos os atos discriminados abaixo:

- a) motoristas com vestimenta inadequada (de preferência uniforme);
- b) envolvimento do motorista com alunos seja ele de qualquer natureza;
- c) alteração do trajeto licitado sem autorização escrita, da Administração;
- d) interrupção do transporte sem justa causa, a ser julgada pela Administração;
- e) não será aceito que um único carro faça mais de uma linha do mesmo turno, sem autorização escrita da Administração.

**Obs.: quando houver alteração do veículo de transporte ou do motorista, a empresa deverá comunicar de imediato a Administração para atualização do cadastro.**

**4.3** - No caso de transporte municipal será exigida, conforme legislação em vigor, a presença de um monitor, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, para cada veículo em que houver transporte de **criança de até 07 (sete) anos**.

**4.4** - A Prefeitura Municipal de Brazópolis - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

**4.5** - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

**4.6** - Os carros devem apresentar a indicação de escolar, conforme descrito pelo DETRAN.

**4.7** - Caso a empresa venha a descumprir os itens citados será emitido, uma notificação de irregularidade, que ao serem somadas três delas a empresa será desclassificada da licitação, e implantação de Processo Administrativo contra a mesma.

**4.8** - Será permitido apenas o transporte de estudantes e funcionários da educação quando em serviço.

### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses. Em caso de prorrogação o mesmo será reajustado com base no IGPM acumulado nos últimos 12 meses.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

- e) Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Transportes;
- f) Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Transportes.
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- h) Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo;
- i) Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e o manual DETRAN – Departamento Estadual de Transito de Minas Gerais.
- j) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.
- k) Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria de Educação, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação e Transportes;
- l) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;
- m) Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais mencionados neste edital os seguintes documentos: 1) *Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D*; 2) *Comprovante de pagamento*;
- n) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;
- o) O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajes adequados;
- p) Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes no item 8.6 do edital;
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento);
- r) Transportar somente alunos, não sendo permitidas caronas, transporte de compras e bagagens, exceto em casos excepcionais com autorização prévia, por escrito, assinada pela Direção da Secretaria Municipal de Educação;
- s) No caso de mais de um percurso, manter durante a vigência deste instrumento contratual, todos os percursos ora contratados, não podendo desistir de nenhum deles. Caso isso venha ocorrer, a mesma perderá todos eles, bem como sofrerá as sanções previstas neste Contrato;
- t) Estacionar o veículo no início do ponto de partida com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto e parar apenas nos pontos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Transportes.
- u) Atender prontamente às notificações recebidas da Secretaria Municipal de Educação sanando as irregularidades constatadas dentro do prazo estabelecido;
- v) A **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar veículos de fabricação não superior a 15 anos para Vans e não superior a 20 anos para ônibus no transporte de alunos (conforme Decreto 46366 de 04/12/2013 – Altera o Decreto nº 44.035, de 1º de junho de 2005, que disciplina a autorização para prestação de serviço fretado de transporte intermunicipal de pessoas);
- w) A **CONTRATADA** fica obrigada a colocar veículo substituto, em decorrência de manutenção ou venda. Caso isto não ocorra a Prefeitura Municipal contratará um veículo extra de emergência, e o valor a ser pago será descontado da contratada na fatura mensal da mesma. Na reincidência será aplicada multa especificada no instrumento contratual;
- y) Fica a **CONTRATADA** obrigada, conforme legislação em vigor, a contratar um monitor, com idade mínima de 18 anos, para cada veículo e em todos os turnos em que houver o transporte de crianças de até 07(sete) anos de idade.
- z) Os motoristas e monitores, durante o horário de prestação de serviço, deverão estar trajados com calça comprida, camisa ou camiseta de manga curta ou comprida e sapatos fechados, devendo manter conduta exemplar.

**Paragrafo único: Caso a CONTRATADA deixe de percorrer a quilometragem total prevista, por quaisquer motivos que sejam, o pagamento será proporcional aos quilômetros rodados.**

**6.2- A CONTRATADA ainda é responsável:**

- a) pela manutenção, conservação e limpeza dos veículos utilizados na prestação de serviços ora contratados, como é também sua a responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam ocorrer;



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

- b) em colocar somente motorista habilitado na categoria D ou E, que possua cursos obrigatórios para a categoria, acarretando rescisão automática do presente instrumento o não cumprimento desta Cláusula;
- c) a **CONTRATADA** deverá possuir seguro para passageiros (APP) nos veículos a serem utilizados no transporte dos alunos;

**6.3 - a CONTRATADA** deve se responsabilizar:

- a) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- b) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- c) - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

**6.4 - a CONTRATADA** obriga-se:

- a) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- b) manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) a Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO pela Secretaria Municipal da Educação e Divisão de Transportes, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- d) a Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

**6.5 - Além das obrigações** resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos produtos fornecidos;
- f) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- g) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;
- h) publicar o extrato do contrato;
- i) fornecer o calendário escolar à contratada;
- j) pagar à CONTRATADA o valor constante do contrato no prazo estipulado neste Instrumento;

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

O valor para o presente Contrato será de ..... reais – R\$ ....., conforme discriminação abaixo e propostas em anexo:

Item	Descrição	Nº de Pessoas/Veículo	Km/dia Cheio	Km Total/ano	Valor



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

## CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

**13.1** - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

**13.2** - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora até 10 (décimo) dia útil, a contar do recebimento da Nota Fiscal.

**13.3** - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

**13.4** - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

**13.5** - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

**13.6** - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**13.7** - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

**13.8** - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

**13.9** - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**13.10** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**13.11** - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

**13.12** - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**13.13** – “ Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa”.

## CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a) ..... – representante da Secretaria Municipal de Educação e do Sr (a)..... - representante da Divisão de Transportes, a qual competirá acompanhar, e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso, e autorizar os orçamentos, sem a qual não serão realizados os pagamentos dos serviços prestados.

§ 1º. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

**Parágrafo único.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

**Parágrafo Único.** Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

**I** – por ato unilateral da Administração, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

**II** – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**III** – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

**a)** falência ou liquidação da CONTRATADA;

**b)** incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

**c)** extinção da CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

## CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado.

## CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório, bem como seus anexos.

## CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato. E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das conseqüências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Brazópolis - MG, .. de ..... de 2018.

**CARLOS ALBERTO MORAIS**  
Chefe do Poder Executivo Municipal

**CONTRATADA**

**VISTO DO PROCURADOR:**

**TESTEMUNHA/CPF/RG**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

## ANEXO III - MINUTA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /2018

Em ..... de ..... de 2018, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, com sede a Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro, Brazópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.890/0001-51, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Carlos Alberto Morais e a empresa ....., com sede a Rua ....., ..... – Bairro ....., ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo ....., que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao **Pregão Presencial nº 009/2018, Processo Licitatório nº 012/2018**, que objetiva o Registro de Preço relativo à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS.**, juntada aos autos, ficam registrados os valores abaixo referenciados, devendo a contratação ser feita quando necessária junto ao detentor do registro abaixo qualificado, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

#### 1. DOS VALORES:

1.1- Os valores registrados nesta ARP são os seguintes:

Item	Unidade de Aquisição	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ (Valor por Extenso).

#### 2. DOS SERVIÇOS

2.1 - As linhas de transporte terceirizado serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, o transporte deverá ser diário e ininterrupto, salvo por ordem da Administração Municipal ou por condições de segurança comprovada.

2.2 - Não serão aceitos os atos discriminados abaixo:

- a) motoristas com vestimenta inadequada (de preferência uniforme);
- b) envolvimento do motorista com alunos seja ele de qualquer natureza;
- c) alteração do trajeto licitado sem autorização escrita, da Administração;
- d) interrupção do transporte sem justa causa, a ser julgada pela Administração;

**Obs.: quando houver alteração do veículo de transporte ou do motorista, a empresa deverá comunicar de imediato a Administração para atualização do cadastro.**

2.3 - A Prefeitura Municipal de Brazópolis - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

2.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades.

2.5 - Os carros devem apresentar a indicação de escolar, conforme descrito pelo DETRAN.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

**2.6** - Caso a empresa venha a descumprir os itens citados será emitido, uma notificação de irregularidade, que ao serem somadas três delas a empresa será desclassificada da licitação, e implantação de Processo Administrativo contra a mesma.

#### **4. DO ACEITE DO OBJETO:**

**4.1** - O(s) serviço(s) será(ão) considerado(s) aceito(s) quando atender(em) aos critérios de fornecimento e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

#### **5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1** - O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com disposto no Artigo 12 parágrafo 1º do decreto nº 7.892/2013.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS efetuará o pagamento, à Contratada, por meio de depósito bancário, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à apresentação de planilha dos serviços executados efetivamente, e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

**6.1.1.** Constatado que o serviço foi executado em desconformidade com as condições e exigências contidas neste instrumento e seus anexos, o pagamento somente será efetuado após o Contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**6.2** - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93;

**6.3.** A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

**6.4.** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF), com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais) e com a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**OBS:** “Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa”.

#### **7. DOS PREÇOS:**

**7.1** - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

8.1 - As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.02.14.244.0008.2071 – 3.3.90.39.00 Ficha: 341 Fonte: 100	Apoio p/ formação estudantes nível superior de ensino e pós graduação - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Transportes;
- f) Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Transportes.
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- h) Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo;
- i) Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e o manual DETRAN – Departamento Estadual de Transito de Minas Gerais.
- j) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.
- k) Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria de Educação, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação e Transportes;
- l) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;
- m) Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais mencionados no item 8.6 deste edital e os seguintes documentos: 1) *Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D*; 2) *Comprovante de pagamento*;
- n) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;
- o) O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajes adequados;
- p) Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes no item 8.6 do edital;
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).
- r) Transportar somente alunos, não sendo permitidas caronas, transporte de compras e bagagens, exceto em casos excepcionais com autorização prévia, por escrito, assinada pela Direção da Secretaria Municipal de Educação.
- s) Estacionar o veículo no início do ponto de partida com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto e parar apenas nos pontos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Transportes.
- t) Atender prontamente às notificações recebidas da Secretaria Municipal de Educação sanando as irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Educação ou Setor de Transportes dentro do prazo estabelecido.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

- u) A **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar veículos de fabricação não superior a 15 anos para Vans e não superior a 20 anos para ônibus no transporte de alunos (conforme Decreto 46366 de 04/12/2013 – Altera o Decreto nº 44.035, de 1º de junho de 2005, que disciplina a autorização para prestação de serviço fretado de transporte intermunicipal de pessoas).
- v) A **CONTRATADA** fica obrigada a colocar veículo substituto, em decorrência de manutenção ou venda. Caso isto não ocorra a Prefeitura Municipal contratará um veículo extra de emergência, e o valor a ser pago será descontado da contratada na fatura mensal da mesma. Na reincidência será aplicada multa especificada no instrumento contratual.
- y) Os motoristas e monitores, durante o horário de prestação de serviço, deverão estar trajados com calça comprida, camisa ou camiseta de manga curta ou comprida e sapatos fechados, devendo manter conduta exemplar.

**Paragrafo único: Caso a CONTRATADA deixe de percorrer a quilometragem total prevista, por quaisquer motivos que sejam, o pagamento será proporcional aos quilômetros rodados.**

**9.2- A CONTRATADA ainda é responsável:**

**9.2.1-** pela manutenção, conservação e limpeza dos veículos utilizados na prestação de serviços ora contratados, como é também sua a responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam ocorrer;

**9.2.2-** em colocar somente motorista habilitado na categoria D ou E, que possua cursos obrigatórios para a categoria, acarretando rescisão automática do presente instrumento o não cumprimento desta Cláusula;

**9.2.3-** a **CONTRATADA** deverá possuir seguro para passageiros (APP) nos veículos a serem utilizados no transporte dos alunos;

**9.3 - a CONTRATADA deve se responsabilizar:**

**9.3.1 -** pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da **CONTRATADA**, referente a esses encargos, não transfere à **CONTRATANTE** responsabilidade por seu pagamento;

**9.3.2 -** por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

**9.3.3 -** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

**9.4 - a CONTRATADA obriga-se:**

**9.4.1 -** a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

**9.4.2 -** manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.4.3 -** a Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO pela Secretaria Municipal da Educação e Divisão de Transportes, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

**9.4.4 -** a Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

**9.5 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:**

**a)** cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

**b)** notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

**c)** notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**d)** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**e)** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos produtos fornecidos;



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

- f) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- g) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;
- h) publicar o extrato do contrato;
- i) fornecer o calendário escolar à contratada;

**9.6-** a **CONTRATANTE** obriga-se:

**9.6.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos produtos fornecidos;
- f) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- g) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;
- h) publicar o extrato do contrato;
- i) fornecer o calendário escolar à contratada;

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**10.1** - A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;
- b) Fornecer o(s) material(s)/produtos(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas do(s) material(s)/produtos(s);
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do(s) material(s)/produtos(s), **sem anuência prévia e autorização por escrito** deste Município;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

**10.2** – Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do(s) material(s)/produtos(s) fornecido(s) e recebido(s), deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

**10.3** - Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

## 11. DAS PENALIDADES:

**11.1** - Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta ata, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

**11.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor da ata de registro de preços;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**11.3** - Na hipótese do atraso injustificado por período superior a **05 (cinco) dias úteis** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço;

**11.4** - O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis;

**11.5** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

**11.6** - As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**12.1** - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

## 13. DO FORO:

**13.1** - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis/MG, esgotadas as vias administrativas.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**14.1** - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**14.2** - A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estejam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

**14.3** - O detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

**14.4** - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial **009/2018**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições. E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02(dias) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Brazópolis/MG, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Morais  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Estefany Faria Costa Torres  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Empresa Registrada

\_\_\_\_\_  
José Mauro Noronha  
Secretário Municipal de  
Assuntos Jurídicos



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....,  
com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de  
....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o  
Sr....., ..... (Nacionalidade), ....., (Estado Civil),  
.....

(Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº.  
....., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro  
....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede localizada na ....., nº: ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ...., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº: ..... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº: ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos. Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

*Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.*



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....,  
com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de  
....., CEP ....., por intermédio de seu representante legal o Sr.  
....., ..... (Nacionalidade), ....., (Estado Civil), .....  
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº.  
....., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro .....,  
Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento  
do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea “b” do item IX do  
Edital, e para fins do Pregão Presencial nº. **009/2018** do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

*Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de nº.s 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.*



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

## ANEXO VII

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Alínea “c” do Inciso 1 do Item V do Edital A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., através do presente, **CRENCIA** o Sr. .... (Nacionalidade), .... (Estado Civil), .... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Brazópolis**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº. CPF do signatário)

#### IMPORTANTE:

- \_ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO
- \_ Papel timbrado ou carimbo da empresa



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

## ANEXO VIII

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Brazópolis / MINAS GERAIS

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n°.009/2018 – Carta Proposta (serviço de transporte escolar).

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços do Transporte escolar, abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

<b>EMPRESA:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>CIDADE:</b>			<b>ESTADO:</b>			
<b>CNPJ/MF:</b>			<b>INSC. ESTADUAL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
Item	DESCRIÇÃO DO PERCURSO	VEICULO	KM/DIA/CHEIO	KM TOTAL/ ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrever o objeto conforme anexo I, ou seja a linha que irá propor o preço de forma completa.					
VALOR TOTAL: R\$						

VALOR TOTAL: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao serviço a ser prestado do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

**CARIMBO DO CNPJ/MF**

**ASSINATURA**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr....., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

*Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.*



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE MONITOR

Prefeitura de Brazópolis  
Pregão Presencial: **009/2018**  
Processo: **012/2018**

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Transporte Escolar

A empresa..... CNPJ ..... com sede ..... através de seu representante legal o Sr(a)....., portador (a) do CPF: ..... e RG:....., sob as penas da Lei declara expressamente que possui monitor maior de 18 (dezoito) anos e qualificados para a prestação de serviço de transporte escolar, objeto deste certame. No (s) veículo (s) que transporta crianças até 07 (sete) anos de idade. Atendendo assim a legislação em vigor.

---

Representante Legal

*Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.*



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE VEÍCULO ADEQUADO

Prefeitura de Brazópolis  
**Pregão Presencial:** 009/2018  
**Processo:** 012/2018

**Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Transporte Escolar

A empresa..... CNPJ ..... com sede ..... através de seu representante legal o Sr(a)....., portador (a) do CPF: ..... e RG:....., sob as penas da Lei declara expressamente que possui o (s) veículo (s) e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN inclusive tacógrafo.

---

Representante Legal

*Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.*



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: nº **012/2018**.

Modalidade: Pregão Presencial nº **009/2018**

Tipo: menor preço por item.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**Obs.: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes, juntamente com os documentos para o credenciamento.**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 47 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório 012/2018- Pregão Presencial 009/2018

## ANEXO XIII

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (Anexar ao envelope de documentação)**

Nome completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
RG e Órgão Emissor:	CPF:	Data de nascimento:	Nacionalidade:
Banco: (da Empresa à qual representa)	Conta Bancária n°: (da Empresa à qual representa)	Agência n°: (da Empresa à qual representa)	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones:		E-mail:	

Local e Data

**ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**(CARIMBO DA EMPRESA)**

*Obs.: Este documento deverá ser inserido no envelope de Documentos de Habilitação.*